



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

ALTERA A LEI Nº 1.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INCISO VII DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município, bem como alterado o seu parágrafo único, na forma seguinte:

“Art. 9º (...)

I - (...)

II - (...)

III - revogado.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de fevereiro de 2021.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

